ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
23/05/96	Aprov. unan.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1373, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 356/96 **DATA** 16 / 05 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO ' COM O UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 412

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1373 **,**
DO EXECUTIVO **, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. ***FERNANDO RUSKOWSKI LOPES,*** *Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº* 1373 *, do* Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1373 *, do* Executivo *, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.*

SALA DAS SESSÕES, 16 de maio *de 1996.*

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de maio *de 1996.*

Cecília K. Medeiros

Verª CECÍLIA KIDRISKI MEDEIROS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 06 de maio de 1996

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, Projeto de Lei que autoriza o Município de Butiá através do Poder Executivo Municipal, a firmar Contrato de Comodato com o Unidos da Baixada Futebol Clube.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Unidos da Baixada Futebol Clube já possui cedido pelo Município em Regime de Comodato, conforme Lei Municipal nº 975/92, uma área de terras de 7.350,00M2, onde está localizado o campo para a prática de futebol de campo, a Prefeitura Municipal está solicitando autorização para cedência de uma área de 30X40 (l.200,00M2), ao lado do campo a fim de que o clube possa construir a sua sede social.

Senhores Vereadores, a construção de uma sede social para o Unidos da Baixada Futebol Clube, além de facilitar a prática de seus próprios eventos, beneficiará a comunidade do Bairro Cidade Baixa que terá um local à disposição para as suas atividades sociais e de integração com a comunidade Butiaense.

Para que os dirigentes do Clube possam fazer as suas campanhas para angariarem fundos para a construção da sede, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1373

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Comodato com o UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE, para uso de uma área de terra com 1.200,00 M2 (hum mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do Município de Butiá, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - O imóvel referido neste artigo destinar-se-á exclusivamente para construção de uma sede social para o Unidos da Baixada Futebol Clube.

Artigo 2º - O Comodato será rescindido na hipótese de desvirtuamento das finalidades, conforme o que determinam as cláusulas segunda, quarta e quinta do Contrato de Comodato.

Artigo 3º - As demais obrigações recíprocas assumidas pelos Contratados serão seguidas de acordo com as Cláusulas Contratuais contidas no Contrato de Comodato, o qual fará parte integrante desta Lei.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Artigo 4º - Caso haja a extinção do UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE, o imóvel construído na área ora cedida em comodato passará a pertencer ao Município de Butiá.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16/05/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: MUNICÍPIO DE BUTIÁ
COMODATÁRIO: UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Comodato, avençam de um lado, o MUNICÍPIO DE BUTIÁ, representado neste ato pelo Prof. LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, com sede à Rua do Comércio, 566, Butiá/RS, adiante denominado COMODANTE, e, de outro lado o UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE, por seu Presidente LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALMEIDA, abaixo representado, com sede nesta cidade de Butiá, adiante denominado de COMODATÁRIO, tem justos e contratados o uso do imóvel de propriedade do Município, com a devida autorização Legislativa, Lei Municipal nº ...../96, nas condições que passam a aduzir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMODANTE, é proprietário do imóvel localizado nesta cidade de Butiá, com área total de 20.101,50M2, imóvel este devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Butiá sob matrícula nº 5.896.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, que o recebe, parte do imóvel referido na cláusula primeira, constituído de uma área de 1.200,00M2 (hum mil e duzentos metros quadrados), do todo maior citado na cláusula anterior, por prazo indeterminado, a partir desta data a fim de ser utilizado exlusivamente para a construção de uma Sede Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - O COMODATÁRIO, a partir desta data, no uso e gozo do imóvel, objeto desta avença, obriga-se a conservá-lo, zelando de forma a impedir que o mesmo venha a ser total ou parcialmente ocupado por terceiros ou intrusos, fazendo outrossim, às suas expensas, a partir desta data, ad adaptações que entender necessárias para uso e gozo a que se destina.

CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO, se responsabiliza a partir desta data, a cumprir todas as intimações das autoridades competentes, sem qualquer indenização por parte do COMODANTE, não podendo aina, em hipótese alguma, ceder o uso do bem, dar em suubcomodato, locar, no todo ou em parte o mencionado imóvel, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - O COMODATÁRIO não poderá cobrar do COMODANTE, quaisquer despesas por ventura realizadas para uso do imóvel em evidência.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA - Caso haja a extinção do UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE, o imóvel construído na área ora cedida em comodato passará a pertencer ao Município de Butiá.

CLAUSULA SÉTIMA - Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, intependentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer o não cumprimento por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula deste instrumento, ou quando houver interesse do COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA - A eventual tolerância do COMODANTE com o COMODATÁRIO, na hipótese de descumprimento por parte deste, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato, não importará em inovação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá ao COMODANTE de exercer em qualquer tempo, contra o COMODATÁRIO, todos os direitos ou prerrogativas que, através deste instrumento lhe são asseguradas.

CLÁUSULA NONA- Aplica-se ao presente Contrato, os dispositivos constantes do Código Civil Brasileiro, especialmente os artigos 1248 e 1255, inclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato o croqui da área de localização do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para as questões resultantes deste instrumento, será competente o Foro da cidade de Butiá/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o prsente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas instrumentárias.

Butiá,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal
P/ COMODANTE

UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE
- COMODATÁRIO -

Digitalizado com CamScanner

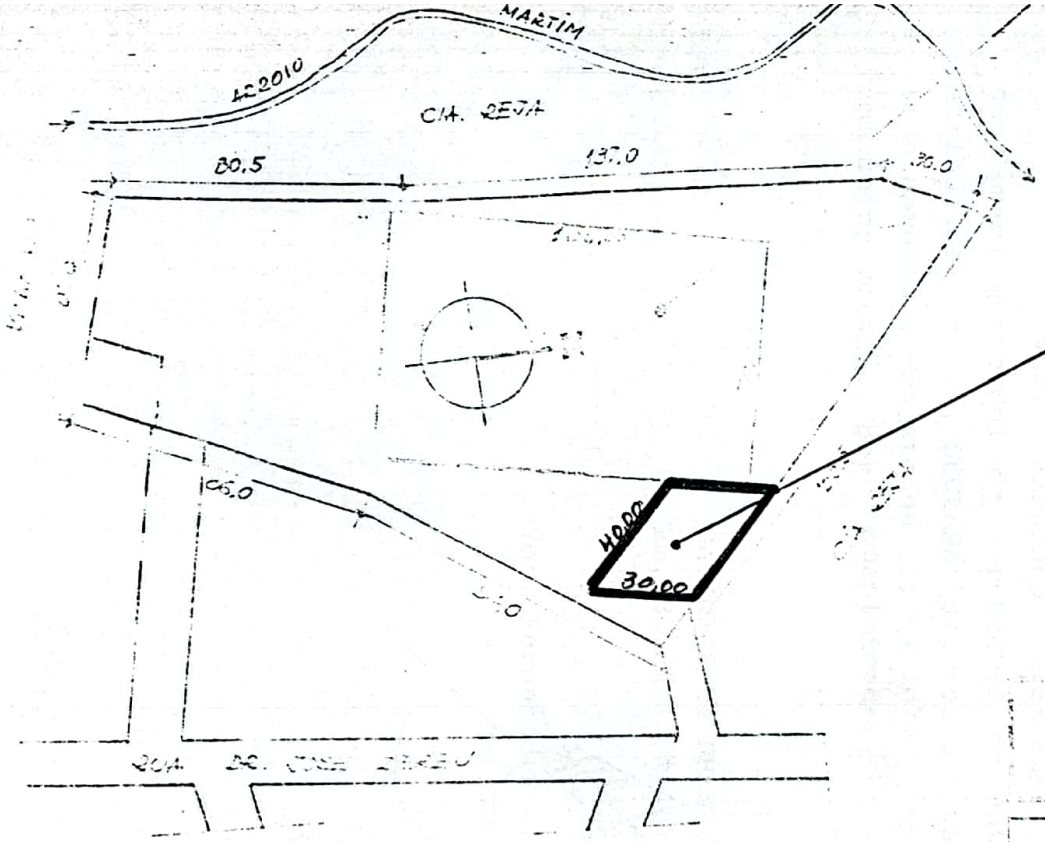

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
1:2000

Á=7.350,00m2

ÁREA PARA SEDE SOCIAL UNIDO... BAIXADA

ÁREA=1.017,65m2

PROP.

END.

AUX. TOR.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 319

PROJETO DE LEI Nº 1373
De : 16 de maio de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1373 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 23 de maio de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner